



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0510.01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, consoante autorização do Sr. Secretário de Educação vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

### 1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Educação no dia 24 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas, realizou licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2020**, tipo menor preço global, para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, obtendo como vencedora para o lote 01 a empresa **A.C COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. Ocorre que no dia 31 de julho de 2020, fora firmada rescisão do contrato avençado, conforme documento anexo, haja visto que as partes, após reunião optaram por desfazer os efeitos contratuais, visto que houve divergências na execução do contrato entre as partes, impossibilitando a sua execução a contento. Desta forma, a Secretaria de Educação juntamente com a contratada optou pela rescisão contratual de forma amigável.

Diante do fato esta comissão consultou o processo para verificação de haverem licitantes por ordem de classificação, constatando existirem, convocou a empresa **EDMAR PEREIRA DA SILVA**, 2ª colocada no certame para o lote 01, que aceitou executar todos os serviços remanescentes no processo com os preços do primeiro colocado. Assim, esta comissão resolveu realizar processo administrativo de dispensa de licitação sob o nº **0510.01/2020**, baseado no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme exposto, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos preços do contrato rescindido pela Secretaria e o contratante para a satisfação do referido objeto em dispensa de licitação efetivada por esta Secretaria, foi feita a escolha da proposta da empresa **EDMAR PEREIRA DA SILVA**, no valor global de R\$ **36.717,00 (trinta e seis mil setecentos e**

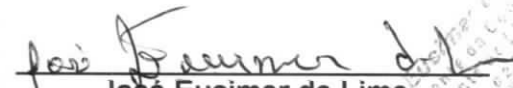


**GOVERNO MUNICIPAL**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**dezessete reais), com valores mensais iguais ao primeiro colocado, conforme proposta em anexo:**

Quixeré - Ce, 05 de outubro de 2020.

  
**José Eucimar de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação